



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SABRINA NUNES IOCKEN

Ofício n. COE/SNI - 14/2022.

Florianópolis, 25 de maio de 2022.

De: Sabrina Nunes Iocken, Conselheira Substituta do TCE/SC e Relatora da Prestação de Contas Municipal relativa ao exercício de 2021.

Para: Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Imbituba.

Ref.: Processo n. @ PCP 22/00105791.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me primeiramente à edição da Lei (estadual) n. 18.200, de 13 de setembro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), a ser implementada pelo Estado de Santa Catarina em regime de cooperação com a União, Municípios e outras organizações e entidades.

Destaco, ainda, o Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Direito à Alimentação, que apontou importantes prejuízos que o uso indiscriminado de pesticidas causa à saúde humana e ao meio ambiente¹. Evidências recentes sugerem, por exemplo, que a exposição a pesticidas por mães grávidas leva a um maior risco de leucemia infantil e outros cânceres, autismo e doenças respiratórias². Esse cenário demanda a gestão adequada dos recursos naturais e a proteção ao meio ambiente, que podem ser realizadas por meio de políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção.

Nesse contexto e no intuito de complementar a instrução processual para a apreciação das contas governamentais, bem como para possibilitar a avaliação integrada de políticas públicas municipais e para contribuir para a formação de uma rede que possibilite o estímulo e a divulgação de experiências e boas práticas nessa área, indago se o Município tem atuado neste sentido.

Em caso positivo, solicito, com amparo no art. 52 da Lei Complementar n. 202/2000, o encaminhamento, no **prazo de 30 (trinta) dias** a partir do recebimento deste, das seguintes informações:

¹ <https://digitallibrary.un.org/record/861172#record-files-collapse-header>.

² Council on Environmental Health, “Policy statement: pesticide exposure in children”, *Pediatrics*, vol. 130, No. 6 (December 2012).

• **Existe Lei municipal que institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO)?**

Sim (informar o número da lei);

Não;

• **Existem famílias no município que são atendidas por Assistência Técnica e Extensão Rural, orientadas por princípios da agroecologia e produção orgânica?**

Sim (informar a quantidade);

Não;

• **Há Programa/Ação no Plano Plurianual (PPA)/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou Lei Orçamentária Anual (LOA) de Incentivo à agroecologia e à produção orgânica?**

Sim (informar o programa);

Não;

• **Durante o exercício de 2021, foi realizado algum projeto (boa prática) voltado para o incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção, à oferta e ao consumo de alimentos saudáveis, além do uso sustentável dos recursos naturais?**

Não;

Sim (encaminhar as seguintes informações);

Identificação do projeto	
Descrição do objetivo do projeto	
Ações implementadas	
Setores envolvidos	
Público-alvo	
Resultado alcançado	
Custo do projeto	
Número de participantes/beneficiários	
Registros fotográficos (se houver)	

Os documentos e informações devem ser encaminhados para os endereços de e-mail: **gcssni@tcesc.tc.br** ou **sonia.endler@tcesc.tc.br**, e eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (48) 3221-3845.

Atenciosamente,



Sabrina Nunes Iocken
Conselheira Substituta



Documento assinado com certificado digital padrão (CP-Brasil) (Protocolo Provisório nº12.200-2, de 24/06/2021)

Sabrina Nunes Iocken
Conselheira Substituta do TCE/SC